



RELATÓRIO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO

UNIDADES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR

Exercício de Recompilação e Planejamento: 2026

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente relatório tem por objetivo dimensionar e fundamentar o quantitativo ideal de pessoal para as Unidades Centrais de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo e do Poder Legislativo deste Município.

A estruturação técnica atende às exigências do art. 31, art. 70 e art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e segue as orientações de independência e segregação de funções fixadas pelas normativas e decisões dos Tribunais de Contas.

2. DIAGNÓSTICO DO QUADRO ATUAL E VÍNCULOS

O mapeamento atual da força de trabalho alocada nas funções de fiscalização e auditoria apresenta a seguinte conformação:

2.1. Poder Executivo (Prefeitura Municipal)

Servidor	Cargo de Origem	Vínculo Funcional	Função na UCCI	Carga Horária	Regime de Dedicação
RICARDO MARCIANO FONSECA DE MELO	Analista Administrativo Financeiro e Orçamentário	Efetivo	Controlador Interno	40h	Exclusiva

2.2. Poder Legislativo (Câmara Municipal)

Servidor	Cargo de Origem	Vínculo Funcional	Função na UCCI	Carga Horária	Regime de Dedicação
RICARDO MARCIANO FONSECA DE MELO	Analista Administrativo Financeiro e Orçamentário	Efetivo do poder executivo	Controlador Interno		Parcial (sem Gratificação)



3. MATRIZ DE DEMANDAS VS. CAPACIDADE OPERACIONAL ANUAL

Para validar se o quantitativo atende à demanda fiscalizatória sem gerar ociosidade ou omissão de controle, aplica-se a metodologia de **Horas Requeridas vs. Horas Disponíveis**.

3.1. Cálculo da Capacidade de 1 Servidor Efetivo (Padrão)

- Dias úteis no ano: ~250 dias
- Dias de afastamento legal (Férias, recessos, abonos estimados): ~40 dias
- Dias efetivos de atividade: 210 dias
- **Capacidade Anual Total (Regime de 40h semanais):** 210 dias $\times$ 8h = **1.680 horas/ano**

3.2. Demonstração de Carga de Trabalho do Executivo (Prefeitura)

Considerando o fluxo de secretarias, fundos de saúde/assistência e processos de compras de pequeno porte:

Macroatividade de Controle – Executivo	Frequência Anual	Tempo Médio	Carga Anual Estimada
Análise prévia e parecer em Editais e Licitações	~160 processos	4 horas	640 horas
Auditoria em Contratos e Aditivos (Obras e Serviços)	~40 contratos	6 horas	240 horas
Monitoramento e Auditoria de Folha de Pagamento	12 meses	15 horas	180 horas
Fiscalização de Almoxarifados, Frotas e Combustíveis	4 rodadas/ano	40 horas	160 horas
Análise de Prestações de Contas de Convênios	~15 convênios	10 horas	150 horas
Emissão de Relatórios Quadrimestrais (RGF e RREO)	3 períodos	24 horas	72 horas
Atendimento a Diligências do TCE / Denúncias Ouvidoria	Fluxo contínuo	-	250 horas
Rotinas Administrativas e Planejamento Anual	Diário	-	450 horas
TOTAL DE HORAS REQUERIDAS (EXECUTIVO):			2.142 horas/ano



- **Conclusão Técnica Executivo:** A demanda de 2.142 horas supera a capacidade máxima de um único servidor (1.680h). Sendo assim, **justifica-se a manutenção de 2 (dois) servidores efetivos** em dedicação exclusiva para cobrir o plano de auditoria e garantir a segregação de funções.

3.3. Demonstração de Carga de Trabalho do Legislativo (Câmara)

Considerando a estrutura administrativa enxuta e o volume restrito de despesas da Casa Legislativa:

Macroatividade de Controle - Legislativo	Frequência Anual	Tempo Médio	Carga Anual Estimada
Fiscalização de Subsídios (Vereadores) e Folha Geral	12 meses	6 horas	72 horas
Análise de Adiantamentos e Prestações de Contas de Diárias	Fluxo contínuo	4 horas/mês	48 horas
Pareceres em Editais e Contratos Próprios da Câmara	~10 processos	6 horas	60 horas
Elaboração do Relatório do RGF (Legislativo)	3 períodos	10 horas	30 horas
Relatório e Parecer Unificado das Contas Anuais da Mesa	1x no ano	40 horas	40 horas
Atendimento a Consultas e Diligências do TCE	Estimado	-	50 horas
Rotinas Internas de Organização e Arquivo	Mensal	4 horas	48 horas
TOTAL DE HORAS REQUERIDAS (LEGISLATIVO):			348 horas/ano

- **Conclusão Técnica Legislativo:** A demanda anual de 348 horas **não justifica a criação ou manutenção de um cargo isolado de 40h exclusivas**, o que geraria ociosidade. A estrutura atual de 1 (um) servidor efetivo em regime de **dedicação parcial** (separando cerca de 8h semanais ou atuando via portaria de designação com gratificação) é tecnicamente adequada e econômica.

4. APONTAMENTO DE RISCOS E MEDIDAS DE CONFORMIDADE

Para fins de regularidade perante o Tribunal de Contas, o controle quantitativo deve observar duas regras rígidas sob pena de sanções:



1. **Garantia de Segregação de Funções:** Fica expressamente vedado que os servidores mapeados neste relatório atuem em rotinas de execução (como emitir empenhos, realizar lançamentos contábeis, assinar ordens de pagamento ou presidir comissões de licitação/pregão). Quem executa não pode auditar.
2. **Garantia de Independência (Vínculo Efetivo):** As atividades finalísticas de auditoria, relatórios técnicos e assinaturas de pareceres de controle são restritas aos servidores efetivos apontados no item 2. Cargos de provimento em comissão (livre nomeação) devem limitar-se às funções de chefia e liderança política das pastas, preservando a estabilidade técnica do controle.

5. DIAGNÓSTICO DO QUADRO ATUAL

- Quadro Atual: 1 servidor efetivo, que também efetua outras funções administrativas junto ao poder executivo.
- Diagnóstico: O quadro atual é INSUFICIENTE e fere a segregação de funções.

6. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, o presente dimensionamento demonstra que a estrutura quantitativa municipal ideal e regularizada é composta por **02 (dois) servidores efetivos no Poder Executivo e 01 (um) servidor efetivo em dedicação parcial no Poder Legislativo**.

Sendo assim recomenda-se a realização de concurso público para provimento de, no mínimo, 2 (dois) cargos efetivos de Auditor de Controle Interno.

Encaminhe-se cópia deste parecer técnico ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara Municipal para arquivamento, planejamento orçamentário e apresentação formal quando da inspeção do Tribunal de Contas.

Quinta do Sol/PR, 20 de Julho de 2026.

Controlador Central do Poder Executivo / Controlador do Poder Legislativo

RICARDO MARCIANO FONSECA DE MELO /Matrícula: 118601

Ricardo Marciano Fonseca de Melo
Controlador Interno

Portaria-Executivo nº 102/2024 / Portaria-Legislativo nº 010/2024

CÂMARA M. DE QUINTA DO SOL
PROTOCOLO
RECEBIDO EM:

22 JUL 2026

VISTO